

Adota Bração de Armas e Estandarte para uso na Polícia Militar do Ceará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, usando das atribuições que lhe confere o Art. 34, n. I, da Constituição Estadual de 23 de Junho de 1947,

DECRETA:

Art. 1º– Ficam adotados, para uso na Polícia Militar do Ceará, Corporação que está completando 126 anos de existência, no decorrer dos quais há prestado os mais assinalados serviços ao Estado, à Pátria e à sociedade, um Bração de Armas e um Estandarte.

Art. 2º– O Bração de Armas, confeccionados segundo o modelo anexo ao presente Decreto, será colocado em lugar de destaque no Quartel General da Corporação, com miniaturas nos Quartéis e sedes das unidades e órgãos subordinados, passando a figurar como timbre nos papéis oficiais da Polícia Militar, servindo como um farol a guiar os policiais cearenses na trilha certa que constitui as suas tradições de honra, civismo e fidelidade à ordem constituída, que sempre foram características da milícia cearense.

Art. 3º– O Estandarte de Polícia Militar, com a forma e dimensões constantes do modelo que a este acompanha, será conduzido por ocasião de revistas e desfiles da tropa, pelo aluno mais distinto do Curso de Formação de Oficiais, ao lado do Pavilhão Nacional.

Art. 4º– Fica o Comando da Polícia Militar do Ceará autorizado a providenciar a confecção desses símbolos.

Art. 5 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Ceará, em Fortaleza, 10 de maio de 1961.

JOSÉ PARCIFAL BARROSO
José Góes de Campos Barros.

ANEXO 1

BRAÇÃO DE ARMAS



1. DESCRIÇÃO

Escudo português, cortado de dois traços, formando três faixas. Na primeira, em campo vermelho (góles) elementos da insígnia policial-militar, constituída de um fuzil e uma lança, tendo, sobre o cruzamento dos mesmos, um escudo verde e amarelo, carregado de uma estrela de prata, lança e fuzil de ouro; na segunda faixa, partida, formando dois quartéis, tendo, no primeiro, um sol de ouro e, no segundo, dois ramos de louros, cruzados no pé, envolvendo três estrelas, sendo os ramos de verde e as estrelas de vermelho; na terceira faixa, de azul, uma jangada e um farol de ouro, sobre um mar revolto, de prata e verde.

Sobre o escudo, um castelo ameiado, de ouro e de uma porta ao centro. Tudo arrematado, na base, por um listão de prata, com os seguintes: POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ.

O escudo português representa a origem da nacionalidade; as três faixas, cuja origem provém da couraça dos cavaleiros medievais, dizem das três denominações titulares da Polícia Militar do Ceará, durante sua alentada e gloriosa existência, desde a sua criação pela Lei n° 13, de 24 de maio de 1.835: Corpo Policial, Força Policial e Polícia Militar; fuzil, lança, escudete e estrela, são elementos componentes das insígnias das Polícias Militares Estaduais, aprovado pelo Regulamento de Uniformes do Exército; o sol significa a torridez com que o astro rei caustica a terra cearense; os dois ramos de louro, envolvendo três estrelas, falam bem alto da atuação da Polícia Militar do Ceará, na guerra entre o Brasil e o Paraguai, na qual saiu mortalmente ferido o bravo General Antonio de Sampaio, cearense ilustre, hoje, em sua memória, patrono da Arma de Infantaria do nosso Glorioso Exército; jangada, símbolo da bravura dos homens do mar, cearenses de tempera inflexível, navega, iluminado pelos lampêjos do farol de Mucuripe que se vê à destra, enfrentando os "verdes mares bravios", como disse o poeta; o castelo que encima o conjunto, caracteriza o timbre que completa o Bração de Armas do Estado.

2. CÔRES

O verde e o amarelo do escudete, além de representarem as côres marcantes da nacionalidade, também definem as tintas que destacam a bandeira estadual, criada pelo Decreto n° 1.971 de 25 de agosto de 1.922; vermelho – valor, intrepidez, ânimo valoroso e decidido; azul – serenidade e realeza; verde – esperança e liberdade; ouro – riqueza, força e fé; prata – inocência e lisura.

ANEXO 2

ESTANDARTE DA POLÍCIA MILITAR



1. FORMA E DIMENSÕES

Campo partido de três palas, de azul, branco e vermelho, tendo, no centro a imagem, bordada em côres do Bração de Armas da Polícia Militar; na haste, o laço nacional constante de todos os estandartes das Unidades históricas do Exército Nacional.

Comprimento, 1,10m;

Largura, 0,77m.

O pano será dividido em três palas verticais, ocupando as das extremidades, cada uma, um quarto (¼) da dimensão e a do centro, um meio (½), estando assim colocadas: a da esquerda, azul (0,275m); a do centro, branca (0,550m); a da direita, vermelha (0,275m).

O Bração, inscrito no centro do estandarte terá 0,35m (da extremidade superior do castelo à base), de altura e 0,30m (diâmetro do semicírculo formado pelo listão da base) de largura.

2. CÔRES

Branco – côr simbólica da pacificação, função precípua das Polícias Militares;

azul e vermelho – côres simbólicas das forças de terra do Exército Nacional, das quais as PP.MM. são reservas e Forças Auxiliares".